



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Th. 01
J.A.

PROCESSO Nº: 163 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 163 / 2025

Data de entrada: 4 de Novembro de 2025

Autor: Tiago Godinho

AUTOR: _____

Protocolo: 976 / 2025

Ementa: Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.

ASSUNTO: _____

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna/SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg – E-mail: tiagogodinho@ibiuna.sp.leg.br

24.10.25
G.A.

PROJETO DE LEI Nº: 163/2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 15 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

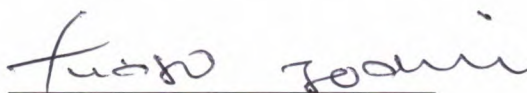
"Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna."

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, o "Dia da Consciência Negra", a ser celebrado anualmente aos dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025


TIAGO GODINHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna/SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg – E-mail: tiagogodinho@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.622, de 23 de setembro de 2010, a qual instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, com a finalidade de divulgar, além de registrar todos os eventos da cidade, sejam eles de caráter cívico, religioso, cultural ou social.

A inclusão do Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial, tem como objetivo valorizar a história, a cultura e a contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira, bem como, promover a reflexão sobre a importância da igualdade racial e do combate ao preconceito.

Desta forma, apresento este Projeto de Lei, para o qual conto com a aprovação dos nobres vereadores, certo de que representa um avanço no reconhecimento da diversidade e no fortalecimento das ações de inclusão e respeito em nosso município.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025**

**TIAGO GODINHO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 de autoria do Vereador Tiago Godinho, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de novembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 11 DE 11 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Tiago Godinho apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 163/2025 que "Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.";

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 171/2025 que "Dispõe sobre a concessão de gratuidade no transporte público coletivo municipal aos candidatos devidamente inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos dias de realização das provas e dá outras providências."

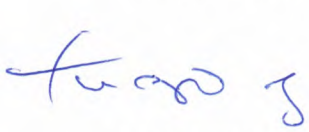
Considerando a necessária autorização legislativa para a inclusão no calendário oficial, dessa importante data, o Dia da Consciência Negra, para a valorização da história, cultura e contribuição do povo negro para a formação da sociedade brasileira e promoção da igualdade racial e combate ao preconceito;

Considerando que a realização do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – em Ibiúna acontece nas escolas localizadas no Centro, muitos alunos têm necessidade de transporte público para comparecerem aos locais de prova, e em muitos casos, deixam de realizar o exame por falta de condições financeiras;

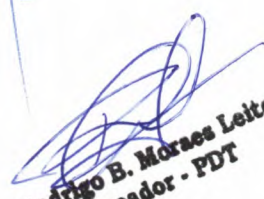
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 16 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

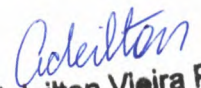
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

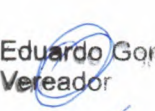

TIAGO GODINHO
Vereador

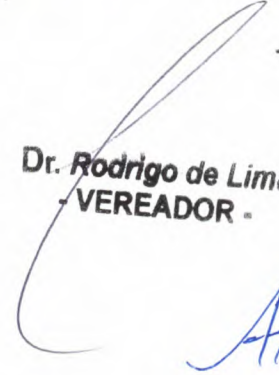

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

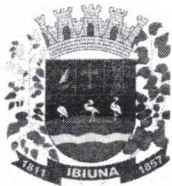

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT


Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -


Adeilton Vieira Pinto
Vereador


Carlos Eduardo Gomes
Vereador


Raimundo de Almeida Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*Sh. 06
G.A.*

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0163/2025

AUTORIA: VEREADOR TIAGO GODINHO

RELATOR: LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO; e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA;**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar parecer acerca do projeto de Lei nº 0163/2025.

EMENTA: Na sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2025, o Vereador Tiago Godinho apresentou o projeto de Lei nº 0163 de 2025, que “Dispõe sobre a inclusão do “Dia da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, a ser celebrado anualmente em 20 de novembro.”

I – RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões o Projeto de Lei que pretende inserir o “Dia da Consciência Negra” no Calendário Oficial de Eventos, criado pela Lei Municipal nº 1.622/2010, objetivando valorizar a história, a cultura e a contribuição do povo negro, bem como estimular a reflexão sobre igualdade racial. O texto contém três artigos: (i) inclusão da data; (ii) despesas por dotações próprias; (iii) vigência na data da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

20.07
S. J. A.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Competência legislativa e iniciativa

A matéria se enquadra plenamente no conceito de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Conformidade material com a Constituição e legislação infraconstitucional

O Projeto de Lei encontra-se em consonância com os princípios fundamentais da Constituição Federal, especialmente no que concerne ao artigo 1º, inciso III, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Igualmente, alinha-se com o artigo 3º, inciso IV, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, a proposição encontra respaldo direto no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o direito de cada um à participação na vida cultural e assegura a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras.

No plano infraconstitucional, a Lei Federal 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, não apenas reconhece a necessidade de valorização da cultura afro-brasileira como também incentiva ações de promoção dessa cultura. Não foram identificados conflitos com outras normas federais, estaduais ou municipais vigentes, confirmando a plena conformidade do projeto com o ordenamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date: 20.08

III – ANÁLISE DE REDAÇÃO

Sob o aspecto formal e redacional, o texto do Projeto de Lei apresenta clareza quanto ao seu propósito e conteúdo. A redação é concisa e explícita de forma objetiva o objeto da proposição, a data comemorativa, a fonte de custeio e a vigência. Recomenda-se tão somente o ajuste de questões meramente formais decorrentes de digitalização, como a correção de caracteres duplicados em determinadas palavras. Tais ajustes são de natureza estritamente redacional e não alteram o mérito da proposição.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

A proposição não cria despesas obrigatórias que gerem vinculações permanentes ao orçamento municipal nem impõe renúncia de receita. As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei, caso haja mobilização de recursos para atividades educativas, culturais ou de divulgação, poderão ser absorvidas pelas dotações já previstas no orçamento anual para as áreas de cultura e comunicação institucional, atendendo assim ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal. Desta forma, não há qualquer óbice de natureza financeira que impeça a apreciação e aprovação do projeto.

V – ANÁLISE DE MÉRITO

A inclusão do Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos fortalece significativamente as políticas públicas municipais de educação para a igualdade racial e diversidade, ampliando as oportunidades para atividades pedagógicas e eventos culturais dedicados à temática afro-brasileira. Esta medida



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and initials.

encontra-se em consonância com a Lei Federal 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas, bem como potencializa a realização de ações educativas, eventos esportivos e manifestações culturais que promovam a conscientização social e o respeito à diversidade em nossa comunidade.

VI – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, concluem-se que o Projeto de Lei nº 0163/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Ibiúna, versando sobre matéria de interesse local e dentro da esfera de competência do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, redação adequada e relevância de interesse público. Pelo exposto, as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e Educação, Esportes e Cultura opinam **FAVORAVELMENTE** pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 0163/2025.

É o parecer,

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

Handwritten signature of Lucas Pires de Moraes.
LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature of Carlos Eduardo Gomes.
CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de
Justiça e Redação

Handwritten signature of Carlos Roberto M. Júnior.
CARLOS ROBERTO M. JÚNIOR

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Handwritten signature of Devanir Cândido de Andrade.
DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Handwritten signature of Volnei Galvão.
VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de
Finanças e Orçamento

FRANCINE BELO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

Handwritten signature of Benedito Alves dos Santos.
BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

Handwritten signature of Charles Guimarães.
CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de
Educação, Esporte e Cultura

Handwritten signature of Lucas Vieira Ruivo Borba.
LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa
com Deficiência.

Handwritten signature of Tiago Godinho.
TIAGO GODINHO

Vice-Presidente da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa
com Deficiência.

CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Saúde,
Assistência Social e do Direito da Pessoa com Deficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/2025

“Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, o “Dia da Consciência Negra”, a ser celebrado anualmente aos dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12
J. X.

Ofício GPC nº. 595/2025

Ibiúna, 12 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 163, de autoria do Vereador Tiago Godinho, que “Inclui o Dia da Consciência Negra no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Alexandre
25/11/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13
J. A.

9CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163 de 2025 de autoria do Vereador Tiago Godinho recebeu, na Sessão Ordinária de 04 de novembro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 163 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Esporte e Cultura.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 163 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 163 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 116/2025, encaminhado em 25 de novembro de 2025 por meio do Ofício GPC nº. 595 de 12 de novembro de 2025.

Ibiúna, 26 de novembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo